Processo nº 155202/25
Entidade: Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul
Assunto: Prestação de Contas Anual
Responsáveis: Antonio Carlos do Amaral Martins e Ligiane Machado dos Santos

DESPACHO 542/25

Considerando o disposto no art. 1º, inciso V[1] e inciso II – segunda parte[2], da Instrução de Serviço nº 32/2012[3] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[4], remetam-se os autos à Coordenadoria de Contas para instrução conclusiva, incluindo-se a análise dos novos documentos apresentados

[1] Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:
(...)
V – autorização de juntada de alegações de defesa, de documentos novos e de provas apresentadas nos termos previstos no Capítulo VII do Regimento Interno, bem como encaminhamento à unidade técnica para nova instrução, incluindo a análise dos novos elementos juntados;

[2] Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:
(...)
II- [...] bem como o encaminhamento de processos para a regular manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

[3] Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

[4] Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.N79F

(petições intermediárias nº 667394/25 e nº 699318/25 - peças processuais nº 023 a 026, 029 e 030).

Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para regular manifestação.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Marcelo da Silva Bento
Auditor de Controle Externo

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.N79F